



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.183, DE 07 DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 7.104/2022 que Institui o Programa de Recuperação de Créditos - REFAZ V, a vigorar no período de 1º de julho a 28 de dezembro de 2022, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos tributários e não tributários, da Fazenda Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 7.104, de 21 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos - REFAZ V, a vigorar no período de 1º de julho a 28 de dezembro de 2022, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos tributários e não tributários, da Fazenda Pública Municipal.” (NR)

Art. 2.º Fica incluído o §8.º no Art. 3.º da Lei n.º 7.104, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 3.º

§ 8.º Nas negociações realizadas no mês de dezembro a parcela única ou primeira parcela serão fixadas com vencimento para o dia 28/12/2022, vencendo as demais sempre no dia 10 dos meses subsequentes.

.....(NR)”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de dezembro a 30 de dezembro de 2022.

Erechim/RS, 07 de Dezembro de 2022.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Processo Administrativo n.º 11189/2022; Lei n.º 7.183/2022, Pág. 1